





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento da Contratação do Setor de Compras	Preços de referência arrevessados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	1	4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, com o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contrata
-------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Não assistir interessados no prego	"falha na divulgação do instrumento contratual"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAAP	Contratar emergencialmente abertura de PAAP
As empresas não conseguem atender aos comandos edilícios	"Falha na estipulação dos comandos do edital"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAAP	Contratar emergencialmente abertura de PAAP
Especificação e quantidade insuficiente dos produtos	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade dos locais e dos itens em para a perfuração e construção de sistemas de abastecimento via poços tubulares profundo.	Possibilidade de prestação de serviço ineficiente que não forneça água suficiente à comunidade.	1	4	4	Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Mesmo adotando a ação de mitigação de risco e este acabe por se materializar a administração deverá conceber os	Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Mesmo adotando a ação de mitigação de risco e este acabe por se materializar a administração deverá conceber os



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

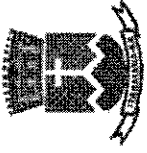
Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato,	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes da formalização e contratação impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os	2	4	8	atos necessários para elidir a situação, seja através do competente aditivo de preços, na forma do Art. 124 e seguintes, ou empregar medidas diversas	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebe-lo de modo portentoso, de modo a fornecer a equipe de licitação elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editais.	Contrata
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

				remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).				Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, caso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso.	
Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando a aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e a quebra da isonomia entre os participantes	(1) Consequentes questionamentos, do paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração; (2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados.	2	3	6		O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro	Contrat





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

								mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliada a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso.		
				superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de maior quantidade dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.						
				Consequentes questionamentos, do paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração						
				Falta de capacidade técnica do(a) pregoeiro(a) ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação precipitada de proposta por erro sanável.						
Licitatória	Ocorrência de agudização do princípio de vinculação ao instrumento editalício e por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração					2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não	Contrato







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o(a) pregoeiro(a) de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem desclassificar sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame	I	4	4	materialize deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso.	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da	Contrat
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	Aceitação de proposta com preços inexequíveis	Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incurria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com conseqüente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerar os frequentes conflitos com o fornecedor. (2) o contratado tende ao inadimplemento da						definidos acima, bem como o influxo de demandas daquele setor, já que em não sendo exclusivo para a análise de exequibilidade.	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim,	Contratar Contratar depende ação empregad caso conc
-------------	-----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

				<p>obrigação pelo contrato ou a redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração.</p>				<p>na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.</p> <p>Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a</p>
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

pertinência em se  
adotar as medidas  
necessárias para se  
elidir a situação,  
como instauração  
de processo  
administrativo,  
para avaliar a  
pertinência de  
adotar medida  
administrativa para  
ilidir a situação,  
seja com a  
possibilidade de  
concessão do  
reequilíbrio, ou  
outra medida  
administrativa para  
constringir o  
fornecedor a honrar  
com os seus  
compromissos.  
Em caráter  
residual, acaso  
nenhuma outra  
medida surta o  
efeito, deverá ser



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	Apresentação de proposta com especificação ligeiramente inferior constante Termo de Referência.	O licitante não possui item que seja exatamente aderente as especificações constantes no Termo de Referência, contudo possui item que, ainda que inferior, atende ao interesse público.	A administração por excesso de formalismo deixou de celebrar contrato vantajoso financeiramente para o interesse público que atende,	1	4	4	O Setor Técnico pertinente, quando da análise das propostas, deverá analisar cuidadosamente as especificações	Contratatar Contratar depende ação empregad caso conc
							instaurado o processo administrativo para apurar responsabilidade, bem como evidar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso e/ou a assunção do instrumento contratual, por outro prestador, na forma do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Ainda pode ser apresentado especificação superior a constantes no Termo de Referência.</p>	<p>ou até mesmo excede o interesse público.</p>		<p>apresentadas pelos licitantes, para que sejam passíveis de aproveitamento, de modo a não haver a desclassificação de proposta, vantajosa economicamente e que atenda ao interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão N.º 977/2024. Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

						<p>Mesmo adotando-se a medida de mitigação de riscos, caso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se elidir a situação, como instauração de processo administrativo, para avaliar a pertinência de adotar medida administrativa para elidir a situação, seja com a possibilidade de concessão do reequilíbrio, ou outra medida administrativa para constringir o fornecedor a honrar</p>
--	--	--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



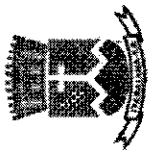
ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA DE ITABAIANA

									com os seus compromissos. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta o efeito, deverá ser instaurado o processo administrativo para apurar responsabilidade, bem como enviaar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso e/ou a assunção do instrumento contratual, por outro prestador, na forma do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



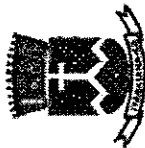
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	Realização de negociação para com o licitante, de modo, tacanho e fêmero, não conseguindo condições mais benéficas para a administração.	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em técnicas de negociação.	Insegurança na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração; b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém com comprometimento da exequibilidade da	3	3	o setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N°	Contratar Contratar depende ação empregac caso conc
-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

		<p>proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado, e e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.</p>			
977/2024	Plenário - TCU,				
como meio de	inibir a				
apresentação de	esclarecimentos,				
recursos e/ou	medidas judiciais				
que protegem a	conclusão do				
processo.	Mesmo em se				
	adotando as				
	medidas				
	mitigatórias,				
	de				
	risco, o evento se				
	materialize,				
	a				
	administração				
	deverá adotar as				
	medidas para, a				
	depender do caso				
	concreto,				
	empresende-se o				
	reequilíbrio com o				
	fim de baixar o				
	preço				
	pactuado				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							<p>e/ou outra medida diversa para equalizar o preço tanto quanto menor poderia vir a ser. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta o efeito, deverá ser instaurado o processo administrativo para apurar responsabilidade, bem como enviciar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso e/ou a assunção do instrumento contratual por outro prestador de serviços.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	Recusa assinatura instrumento,	na do	"Provável desídia da eventual contratada"	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, em não surtindo efeito, avaliar a pertinência da possibilidade em se contratar de modo diverso e a instauração do PAAP.	Contratar Contrata depende ação empregac caso conc
-------------	--------------------------------------	----------	----------------------------------------------	------------------------------------	---	---	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	O licitante, por questões técnicas, não consegue proceder à assinatura do instrumento contratual.	“Dificuldade do licitante, em proceder à assinatura, por diversos fatores, entre eles, destacam: Se for eletrônico, problemas de conexão de Internet e/ou problemas com o token e congêneres; Se for presencial, dificuldade com o deslocamento até o órgão; e Em todo caso, acaso seja requerido algum critério de apresentação de documento, como condição à assinatura do Contrato, o licitante não conseguir providenciar.	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma do §1º, do Art. 95, da Lei Nº 14.133/2021. Em segundo momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratar depende do caso concreto
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	---	---	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**

								<p>Em terceiro momento, na hipótese de nenhum licitante aceitar praticar as condições do 1º (primeiro) colocado, deverá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021;</p>
								<p>Em quarto momento, acaso as negociações</p>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

											atuidas no parágrafo anterior, restar fracassada, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, na forma do Inc. II, do §4º, do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021; e	Por fim, caso nenhuma das situações anteriores legrem êxito, avaliar a pertinência de repetição do certame, ou, em caso de extrema
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Licitatória	Nó caso de necessidade de empreender negociações, para com os licitantes remanescentes para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e à quem do necessário.	Ausência de Expertise necessária, dos servidores competentes para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado, questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	Ausência de expertise técnica dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência, no processo de licitação, de balizas técnicas que auxiliem os servidores	3	4	12	urgência e pertinência, contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores. Mesmo adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o	Administrativo e/ou licitação desidido
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	----	----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Interrupção no fornecimento dos serviços da água necessário.		4	Contratar emergencialmente, abertura de PA/AP constatadas em processo administrativo aberto para este fim.	Contrat
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Mafé ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente.		2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais Consulta em sites de órgãos oficiais. Mesmo empreendendo-se a ação mitigatória, acaso o evento se materialize, adotar medida administrativa para sanear o contrato.	Contrat e/ou Contrat desistido



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Prestação de serviço de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.	1. Haverá prejuízos nos serviços de água frente à ausência da efetividade da solução de mercado. 2. Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água.	3	3	Em caráter residual, avaliar a pertinência de contratação dos serviços por meio diverso ou não.
						Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. Mesmo adotando a medida mitigatória, acaso o cenário venha a se materializar, empreender as medidas necessárias para.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

compelir o contratado a sanear a prestação dos serviços. Em caráter residual, após as medidas administrativas não surtiram efeito a estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso.																																																				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Construção de sistema de poços tubulares profundos para abastecimento público municipal em função da perfuração do poço. (a) inviabilidade técnica em áreas determinadas para perfuração; b) atrasos na execução do serviço; c) descumprimento de especificações técnicas; d) risco ambiental local; e) equipamentos inadequados ou inoperantes	1. Haverá prejuízos nos serviços de fornecimento d'água frente a ausência absoluta da água a ser disponibilizada. 2. Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água, o ato antieconômico com os dispêndios de equipamentos que poderão ser perdidos	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assida e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, antes da efetiva perfuração de poço tubular profundo, proceda a análise precisa, acerca da localização da execução do serviço, acessibilidade e equipamentos a serem utilizados. Em caráter residual, caso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou os	Contrat e/ou Contrat desidio
Gestão do Contrato	Construção de sistema de poços tubulares profundos para abastecimento público municipal em função da perfuração do poço. (a) inviabilidade técnica em áreas determinadas para perfuração; b) atrasos na execução do serviço; c) descumprimento de especificações técnicas; d) risco ambiental local; e) equipamentos inadequados ou inoperantes	1. Haverá prejuízos nos serviços de fornecimento d'água frente a ausência absoluta da água a ser disponibilizada. 2. Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água, o ato antieconômico com os dispêndios de equipamentos que poderão ser perdidos	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assida e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, antes da efetiva perfuração de poço tubular profundo, proceda a análise precisa, acerca da localização da execução do serviço, acessibilidade e equipamentos a serem utilizados. Em caráter residual, caso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou os	Contrat e/ou Contrat desidio



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>a durante perfuração; f) dificuldade de acesso, comunidades remotas, g) falta de definição clara dos locais de execução.</p>					<p>parâmetros do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade, em se contratar por meio diverso.</p>	
						<p>Acaso o evento venha a se materializar e a culpa pelo resultado danoso seja oriundo dos apontamentos técnicos da contratada, reposição do equipamento deverá ser expensas do eventual contratado.</p>	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Instalação dos equipamentos em função da vazão. (a) Instalação eficiente do revestimento durante a perfuração; b) verificação eficiente da vazão sustentável do poço; c) considerar profundidade do poço; d) verificação eficiente da nível estático (NE) e nível dinâmico (ND) do poço.)	O poço artesiano, pode apresentar vazão variada a depender da instalação do revestimento durante a perfuração. caso seja necessário, do revestimento, mesmo em se precatando com os estudos iniciais, o Poço também poderá secar ou fornecer vazão insuficiente caso seja instalada bomba em profundidade e características incompatíveis com a vazão sustentável do poço, com o decurso do tempo, pode haver dimensionamento inadequado do material a ser utilizado.	1. Haverá prejuízos nos serviços d'água, frente a ausência absoluta da água a ser disponibilizada. 2. Com a instalação de sistema inadequado a água não será suficiente, seja por instalação inadequada, seja pela inadequação do modelo da bomba. 3. Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água, o ato antieconômicos com os dispêndios de equipamentos que serão perdidos	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, antes da efetiva instalação dos equipamentos proceda a análise precisa, acerca da salubridade da água do poço e, acaso em sendo inviável, que se proceda a identificação de outro poço mais viável que atenda a localidade. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou	Contrato e/ou Contrato desidido
--------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato.	Após a instalação do equipamento ocorrer o fenômeno da contaminação cruzada d'água.	O poço artesiano, quando da sua construção inicial pode não ter sido revestido adequadamente e, mesmo que o tenha sido, eventos supervenientes podem comprometer a impermeabilização de modo que haja uma contaminação que atinja o poço.	1. Haverá prejuízos nos serviços de potabilização d'água; 2. Com a instalação de revestimento inadequado a formação geológica do poço, tubular profundo, seja pela má averiguação do prévia revestimento ou ausência de revestimento. 3. Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades, sobretudo no que se refere a qualidade da água, o ato antieconômico com os dispêndios de equipamentos que serão perdidos.	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, antes da efetiva instalação dos equipamentos, proceda a análise precisa, acerca do revestimento do poço, para evitar a contaminação cruzada e, acaso em sendo inviável que se proceda a identificação de outro poço mais viável que atenda a localidade. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito,	Contrato e/ou Contrato desidido
---------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							estudar a possibilidade em adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei N° 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a possibilidade em se contratar por meio diverso.	Acaso o evento venha a se materializar e a culpa pelo resultado danoso seja oriundo dos apontamentos técnicos da contratação, a reposição do equipamento deverá ser às expensas do
--	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Após a instalação do equipamento pode ocorrer a falha de algum componente, tais como: a) falha na execução da casa de força (painel elétrico); b) falha na ligação elétrica com rede existente; c) Rompimento de condutas ou falhas no sistema de aterramento; d) Incompatibilidade da bomba com o poço perfurado.	Quando da utilização do sistema de poços tubulares profundo pode ocorrer falha de algum componente, podendo ocorrer na bomba submersa, na caixa de força, e quaisquer outros componentes, seja durante a instalação, seja durante a utilização do equipamento por: a) Erros na instalação elétrica ou uso de materiais de baixa qualidade; b) Erro na especificação técnica da bomba ou ausência de	1. Haverá prejuízos no fornecimento de água, frente a ausência absoluta da água a ser disponibilizada. 2. Tanto na instalação dos equipamentos quanto na utilização dos mesmos, pode ocorrer a falha de algum equipamento de modo que a água não seja bombeada. 3. Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de	3	eventual contratado.	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, durante a instalação dos equipamentos, seja verificado que os itens a serem empregados estão bem acondicionados, bem como, seja averiguado as etapas de instalação dos equipamentos, com o fim de que estes não sejam	Contratado e/ou Contratado desídia



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

		<p>e) Deficiência na alvenaria da base da caixa d'água;</p> <p>f) Falta de nivelamento adequado da base da caixa d'água;</p> <p>g) Problemas de vedação e estanqueidade nos reservatórios;</p> <p>h) Inadequada fixação ou posicionamento da caixa d'água.</p>	<p>c) Ausência de compatibilização entre o painel e o sistema de fornecimento;</p> <p>d) Ausência de compatibilização entre painel e o sistema de fornecimento;</p> <p>e) Execução inadequada da infraestrutura elétrica;</p> <p>f) Deficiência na execução da alvenaria ou uso de materiais inadequadas;</p> <p>g) Erro do projeto ou falha na fundação;</p> <p>h) Erro durante a montagem ou falta de</p>	<p>distribuição de água, o ato antieconômicos com os dispêndios de equipamentos que serão perdidos.</p>	<p>danificados durante a instalação. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90. da Lei Nº 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso.</p> <p>Acaso o evento venha a se materializar e a culpa pelo resultado danoso seja oriunda de imperícia técnica.</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da perfuração dos poços tubulares profundo e bombeamento, podem ocorrer atrasos na concessão das licenças e outorga hídrica.	Quando da impetração dos atos, referente a licença de perfuração ou outorga hídrica dos poços tubulares profundo, pode ocorrer, seja por imperícia técnica do estudo hidrogeológicos, ou até mesmo por descoberta de condições ambientais ou regulatórias imprevisíveis, ou podem inviabilizar o projeto técnico	conferência de projeto; 1) Mão de obra não qualificada ou falta de conferência de projeto			e/ou má-fé da contratada, a reposição do equipamento deverá ser às expensas do contratado, ficando o mesmo responsável, pelos vícios ocultos, num prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do Art. 618, do código civil.	
		1- Haverá atrasos e prejuízos nos serviços prestados, frente a ausência absoluta da água a ser disponibilizada. 2- Sem a devida licença o sistema de abastecimento não poderá ser operado, sob pena de		3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, antes da efetiva instalação dos equipamentos, proceda a análise	Contrat e/ou Contrat desidio



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

		<p>o concebido para licenciamento do poço.</p>	<p>o incidência de multa ou ate fechamento do poço tubular pelo órgão competente.</p> <p>3 Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água. O ato antieconômicos com os dispêndios de equipamentos que serão perdidos, já que não atenderão aos normativos técnicos e, assim, terão de serem redimensionados.</p>		<p>precisa dos requisitos técnicos para a liberação ambiental, para que eles já sejam instalados em aderência aos preceitos técnicos e não necessitem de adequações para a liberação.</p> <p>Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, a estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei N.º 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se</p>
--	--	------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar por meio diverso. Acaso o evento venha a se materializar e a culpa pelo resultado danoso seja oriundo dos apontamentos técnicos da contratada, referentes as diretrizes técnicas a serem observadas para o licenciamento ambiental, a reposição do equipamento para a adequação aos normativos pertinentes, deverá ser as expensas do eventual contratado. Mesmo com as medidas descritas,
--	--	--	--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da utilização regular do poço, pode ocorrer a redução da vazão do poço.	Com o prostrar de tempo, por uma série de fatores, seja endógeno, como a superexploração, seja exógeno, como qualquer evento superveniente, alterações climáticas supervenientes, superexploração de poços tubulares profundo próximos as quais alterem os níveis dos poços artesanais do município.	1. Haverá prejuízos nos serviços de potabilização d'água, frente a ausência absoluta da água a ser disponibilizada. 2. Sem a devida vazão, tanto não será captado água suficiente para a distribuição quanto pode gerar alguma			caso ocorra de algum poço tubular profundo não seguir aquelas restrições ortodoxas, o responsável (secretário municipal) deverá adotar as medidas pertinentes a regularização de licenças e afins.	Contrat e/ou Contrat desidio
				3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer canal de estabelecimento com o contratado para que, antes da efetiva instalação dos equipamentos, proceda a análise precisa dos mananciais	Contrat e/ou Contrat desidio



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>esses podem vir a ser completamente exauridos.</p>	<p>falhas catastrófica no equipamento. 3 Os serviços não atenderão todas as necessidades das localidades desabastecidas pelo sistema público de distribuição de água, o ato antieconômicos com os dispêndios de equipamentos que serão perdidos, já que nação atenderão aos normativos técnicos e, assim, terão de serem redimensionados.</p>			<p>subterrâneos, para que, com um grau razoável de segurança, sejam instalados em locais menos suscetíveis ao seu esgotamento, bem como seja fornecido as orientações precisas, para evitar a superexploração. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou</p>
--	-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

									ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso. Acaso o evento venha a se materializar e a culpa pelo resultado danoso seja oriundo dos apontamentos da técnicos da contratada, as referentes as diretrizes técnicas a serem observadas tanto para a não superexploração quanto para os locais menos suscetíveis ao esgotamento, que culmine na quebra ou inutilização do equipamento a reposição do equipamento para
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

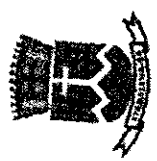
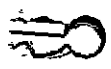
							a adequação as adequações técnicas e/ou de localidade pertinentes, deverá ser as expensas do eventual contratado.
Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços de perfuração de poço tubular profundo e construção de sistema de abastecimento público.	Displicência da Contratada e falha na fiscalização.	Risco de não prestação do serviço objeto	5	4		Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade. Mesmo adotando-se as medidas mitigatórias de risco, acaso o evento venha a se materializar, empreender os atos administrativos necessários para





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver agir no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os itens para construção de poços tubulares profundo, poderão tornar-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a formulação da proposta	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes	2	4	Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa. Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou, em primeiro momento, adotar os mecanismos do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para	Contrato e/ou Contrato desidido
--------------------	---------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Considerando que se vislumbra promogções contratuais por se tratar de serviço de caráter frequente, o orçamento base da licitação e/ou proposição da proposta do licitante ultrapassará (um) ano</p>	<p>Simplex decurso do tempo</p>	<p>Risco de rescisão contratual pleiteada pelo contratado, já que o valor estava abusivo para e inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>um dos demais eventuais licitantes assumirem a execução contratual, ou, acaso não surta efeito, em segundo momento, estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.</p>
<p>Gestão do Contrato</p>				<p>Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de realiste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o conqunte, o desabastecimento de serviço. Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, acaso o</p>	<p>Contrat e/ou Contrat desido</p>	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

evento venha a se materializar em caráter residual, estudar a viabilidade ou, em primeiro momento, adotar os mecanismos do Art. 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para um dos demais eventuais licitantes assumirem a execução contratual, ou acaso não surta efeito, em segundo momento, estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.				
Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei N.º 14.133/2021. Mesmo em se adotando				



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

				vir a prejudicar a dignidade humana dos moradores, sobretudo, das regiões rurais, que não são abastecidos pela IGUA SERGIPE, ficando sem o recurso humano vital				medidas administrativas mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou, em primeiro momento, adotar os mecanismos do Art. 90, da Lei Federal N.º 14.133/2021, para um dos demais eventuais licitantes assumirem a execução contratual, ou, caso não surta efeito, em segundo momento, estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.	Contrat e/ou Contrat desdido
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da	Fatores externos alheios a vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente	3	2	06		De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual e	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	prestados, podendo ocasionar em condenações judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884 da Lei Federal Nº 14.133/2021.		empreender os aporreamentos necessários, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia entabulada no Art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de
------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades dos	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de	2	3	4	contratar o serviço por meio diverso. Ainda, acaso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento, pelos motivos adicionais neste tópico, pagá-lo mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	De modo prévio, proceder tanto à capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.	Contratado e/ou Contratado desistido
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condição desses processos estão esparsas, levando a não instauração dos processos ou a instauração dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex. estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade).		impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.		Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 99, da Lei Nº 14.133/2021.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

provas, garantia de contraditório e ampla defesa)					levando à dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuíam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.		Em caráter de caso a outra medida surta efeito, a estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.						De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis, pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.	Contratado e/ou Contratado
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações do contrato.	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização.	Falta de previsão de sanções para obrigações do contrato.	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização.	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações do contrato.	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações do contrato.	Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo				2	5	10	



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA DE ITABAIANA

							<p>contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a comunidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Artº 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>
--	--	--	--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência, e/ou, capacitação inefetiva da equipe responsável pela fiscalização.	Levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com questionamentos e anulação das sanções.	2	5	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	Contrat e/ou Contrat desdib
				10		Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente deflagração do P.A.I.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a comunidade do abastecimento, seja	



8

0



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Individuais e Suspensas (CNEIS) e do Cadastro	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas assobombante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em		2	5	10	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado para que estes possam dispor do tempo	Contrato Fiscaliza
com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso									



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Nacional de Empresas Públicas (Cnep)			licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restrições		necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso
--------------------------------------	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados	execução contratual com aplicação imediata de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados	adequadamente, pois não apresentam registros que as		nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contrato Fiscaliza
		execução contratual com aplicação imediata de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados	adequadamente, pois não apresentam registros que as	2	5	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja	Contrato Fiscaliza





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

viciado deve ser anulado a todo custo	interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não seja de sua responsabilidade)		apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutenção do contrato iniciado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de licitante para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
---------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

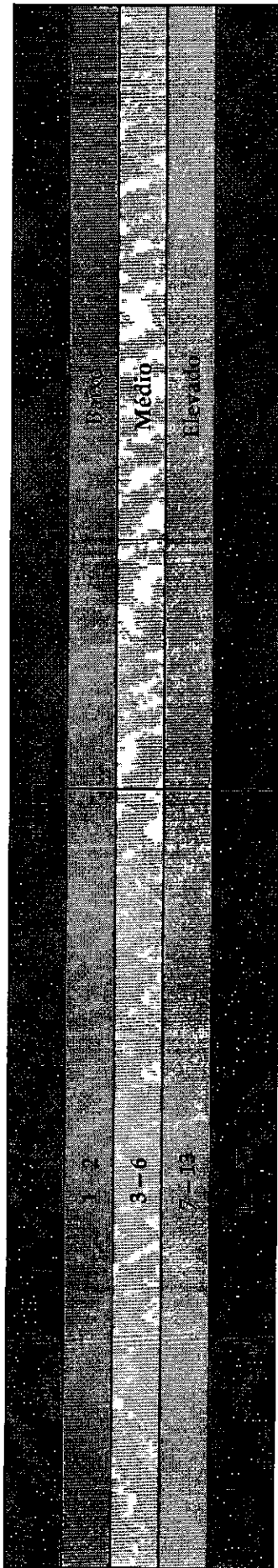
1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA



7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

1.1. **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes o Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, construção de sistemas de abastecimento público/municipal de água através de poços tubulares profundos. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar de Itabaiana/SE.

---

**Daiany Santos Silva**

Responsável técnico da equipe de planejamento

---

**Liberato Cardoso dos Santos Neto**

Responsável auxiliar da equipe de planejamento